

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO ACADÊMICO “DR. WALDIR ARAÚJO CARDOSO” DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO PARÁ (NA-SINDMEPA)

Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, composição, atribuições, direitos e deveres do Núcleo Acadêmico do Sindicato dos Médicos do Pará (NA-SINDMEPA). Ele estabelece as normas para funcionamento do Núcleo, regulamenta os cargos de sua diretoria, define os processos de escolha e mandato, disciplina as reuniões e deliberações, além de fixar regras sobre participação, benefícios, responsabilidades e sanções, visando garantir a integração acadêmica, científica, social e sindical dos estudantes de Medicina.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º O Núcleo Acadêmico do Sindicato dos Médicos do Pará, doravante denominado **NA-SINDMEPA**, é uma instância de representação estudantil integrada ao Sindicato dos Médicos do Pará (SINDMEPA), de caráter apartidário, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º O Núcleo Acadêmico tem por finalidades:

- I – Promover a integração entre os estudantes de Medicina e o movimento médico sindical;
- II – Desenvolver atividades científicas, culturais, sociais e político-institucionais voltadas à formação cidadã e profissional dos estudantes;
- III – Fomentar o debate sobre políticas públicas de saúde, direitos dos médicos e dos pacientes;
- IV – Estimular a participação estudantil nas ações do SINDMEPA;
- V – Oferecer aos acadêmicos associados atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O Núcleo Acadêmico tem espaço físico próprio na sede do SINDMEPA devidamente climatizado, contendo computador e impressora, os quais servirão de apoio às suas demandas administrativas e acadêmicas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 4º A Diretoria do Núcleo Acadêmico será composta por estudantes com vínculo ativo em cursos de Medicina de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), localizadas no Estado do Pará, devidamente associados ao SINDMEPA.

Art. 5º Os membros serão organizados nos seguintes cargos:

- I – Diretoria Geral;
- II – Vice-Diretoria Geral;
- III – Diretoria de Pesquisa;
- IV – Diretoria de Ensino;
- V – Diretoria de Extensão;

- VI – Diretoria de Marketing;
- VII – Secretaria Geral;
- VIII – Conselho Acadêmico Geral.

Art. 6º O NA-SINDMEPA possui um(a) médico(a) responsável pela coordenação de suas atividades institucionais.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete à Diretoria Geral e à Vice-Diretoria Geral:

- I – Representar o Núcleo Acadêmico junto ao SINDMEPA e a outras entidades;
- II – Convocar e presidir reuniões do NA-SINDMEPA;
- III – Coordenar as atividades do NA-SINDMEPA e supervisionar as demais diretorias;
- IV – Enviar e-mails de comunicação via Gestão na Mão.

Art. 8º Compete às demais Diretorias, dentro de suas respectivas áreas:

- I – Planejar, propor e executar atividades, além de realizar, também, a representação institucional;
- II – Participar das reuniões e colaborar com as decisões coletivas;
- III – Manter a Diretoria Geral informada de suas atividades.

§ 1º Compete à Diretoria de Pesquisa: planejar, organizar, e apoiar atividades de iniciação científica, grupos de estudo e eventos voltados à pesquisa.

§ 2º Compete à Diretoria de Ensino: organizar e cursos, palestras, oficinas e atividades acadêmicas e culturais.

§ 3º Compete à Diretoria de Extensão: desenvolver projetos sociais, de saúde comunitária e de integração entre a comunidade e o movimento estudantil.

§ 4º Compete à Diretoria de Marketing: realizar a divulgação das atividades do NA-SINDMEPA e gerir redes sociais.

§ 5º Compete à Secretaria: redigir e arquivar as atas das reuniões; organizar as colunas a serem publicadas nas redes sociais institucionais; emitir certificados das atividades do NA-SINDMEPA e enviar e-mails de comunicação via Gestão na Mão.

§ 6º Compete ao Conselho Acadêmico Geral: auxiliar as diretorias em questões burocráticas; promover o diálogo entre os acadêmicos associados e a gestão e realizar o intercâmbio entre demandas da graduação e do internato.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões ordinárias da Diretoria do NA-SINDMEPA ocorrerão mensalmente na modalidade on-line ou presencial, em local e data previamente definidos.

Art. 10º Haverá a participação de pelo menos um diretor do NA-SINDMEPA nas reuniões ordinárias da Diretoria Colegiada.

Art. 11º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria Geral ou por, no mínimo, um terço dos membros da diretoria do NA-SINDMEPA.

Art. 12º As deliberações serão tomadas por maioria simples (50%+1) dos presentes, salvo disposição diversa neste Regimento.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO, DURAÇÃO DO MANDATO E CERTIFICAÇÃO

Art. 13º Os membros da Diretoria do NA-SINDMEPA serão selecionados por meio de edital próprio, elaborado e divulgado pelo próprio NA-SINDMEPA, ou por indicação interna, no caso de cargos específicos.

§ 1º O cargo da Diretoria Geral será preenchido mediante sucessão da Vice-Diretoria Geral anterior em consonância com o médico coordenador.

§ 2º O cargo de Vice-Diretoria Geral será preenchido mediante indicação da Diretoria Geral vigente em consonância com o médico coordenador.

§ 3º Os cargos do Conselho Acadêmico Geral serão definidos por assembleia interna, restritos a diretores que já tenham experiência de, no mínimo, 2 anos em outras Diretorias do NA-SINDMEPA e que estejam no ciclo clínico ou no internato.

§ 4º O cargo de Secretaria Geral será definido por assembleia interna, restrito a diretor que já tenha experiência de, no mínimo, 1 ano em outras Diretorias.

Art. 14º O mandato das Diretorias do NA-SINDMEPA será de **1 (um) ano**.

Art. 15º A permanência nas Diretorias será de, no máximo, **3 (três) anos**.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão definidos pelo médico coordenador.

Art. 16º Somente receberão os certificados, os diretores que tiverem frequência anual mínima de 75%.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS

Art. 17º O diretor do NA-SINDMEPA terá os mesmos direitos da Diretoria Colegiada, exceto o estabelecido no Estatuto do SINDMEPA.

Parágrafo único. São garantidos aos membros da Diretoria do NA-SINDMEPA os seguintes direitos, dentre outros:

I – Acesso a refeições institucionais e espaços para eventos;

II – Benefícios e vantagens já oferecidos pelo SINDMEPA;

III – Fomento e incentivo da Diretoria Colegiada para ocupação de espaços políticos em organizações afins e para participação em eventos nacionais.

Art. 18º O diretor do Núcleo Acadêmico, a partir do 2º ano de mandato, terá direito à bonificação sindical pelo desempenho de suas atividades, não configurando vínculo empregatício ou relação remuneratória.

§ 1º O valor da bonificação será definido pela Diretoria Colegiada;

§ 2º O limite máximo será de 25 (vinte e cinco) horas mensais por diretor. Nos casos de extrapolação, ficará a critério do coordenador médico aprovar a bonificação;

§ 3º Para os cargos da Secretaria Geral e Marketing serão contabilizadas as atividades administrativas, a critério do coordenador médico.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES

Art. 19º O diretor que reiteradamente não cumprir adequadamente com suas obrigações, perturbar o bom andamento das atividades da diretoria do NA-SINDMEPA, cometer infrações éticas ou utilizar o cargo para obtenção de benefícios pessoais será advertido pelo coordenador médico em reunião formal da diretoria do NA-SINDMEPA.

§ 1º Após duas advertências formais, com registro em ata, o diretor poderá ser desligado do NA-SINDMEPA;

§ 2º A depender da gravidade da infração o diretor poderá ser sumariamente expulso após a infração;

§ 3º Sempre será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VIII – DOS ESTUDANTES ASSOCIADOS:

Art 20º Da Associação:

§ 1º - Todos os estudantes de Medicina, com vínculo ativo em instituições do Pará reconhecidas pelo MEC, têm o direito de se inscrever como associado no SINDMEPA, sendo inadmissível a recusa da sua inscrição em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação econômica ou condição social;

§ 2º - A inscrição deverá ser feita de acordo com os procedimentos determinados pela Diretoria do NA-SINDMEPA em consonância com o coordenador médico.

Art 21º São direitos dos acadêmicos associados ao SINDMEPA:

§ 1º - Se candidatar para os cargos de diretoria, conforme edital de seleção;

§ 2º - Usufruir de todos os benefícios postos à disposição dos estudantes pelo SINDMEPA;

§ 3º - Participar de atividades organizadas pela Diretoria do NA-SINDMEPA;

§ 4º - Fazer propostas e sugestões à direção do NA-SINDMEPA;

§ 5º - Receber um cartão de associado no prazo máximo de 30 dias após participar da Cerimônia de Certificação de Acadêmico Aspirante.

§ 6º - Ao concluir o curso e obter o diploma e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas duas primeiras anuidades sociais, desde que tenha sido associado aspirante por pelo menos seis meses e se filie ao SINDMEPA no máximo até 60 dias após a data de colação de grau.

Art 22º. São deveres dos associados do NA-SINDMEPA:

§ 1º - Manter o seu cadastro atualizado no SINDMEPA;

§ 2º - Cumprir o Estatuto do SINDMEPA;

§ 4º - Cumprir as normas deste regimento;

§ 3º - Cumprir o Código de Ética do Estudante de Medicina.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º A participação no NA-SINDMEPA é voluntária e condicionada ao cumprimento deste Regimento.

Art. 24º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em reunião do NA-SINDMEPA com a participação do coordenador médico.

Art. 25º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Colegiada do SINDMEPA.

01/09/2025

GESTÃO 2025/2026

Waldir Araújo Cardoso

Coordenador Médico

Hugo Coimbra de Oliveira
Diretor Geral

Ana Beatriz Brito Souza
Diretora de Extensão

Sarah Farias Câmara
Vice-Diretora Geral

Arthur Moraes dos Santos
Diretor de Extensão

João Gabriel Portilho Gomes Brito
Secretário Geral

Luiz Arthur de Oliveira Nantes
Diretor de Extensão

Isadora Helena Freitas da Silva
Conselheira Geral

Joarley Kelcio de Brito Sousa
Diretor de Marketing

Felipe Ewerton Gonçalves da Silva
Diretor de Ensino

Paulo Victor de Lima Reis
Diretor de Marketing

Julianna Osiris Ribeiro Lobo
Diretora de Ensino

João Vitor dos Santos Benjamin
Diretor de Pesquisa